



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO  
**LEI Nº 1270, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.202/2022, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2023.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

| <b>ORGÃO: 02 – EXECUTIVO</b>  |  | <b>UND.ORÇAMENTÁRIA: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO</b> |                 |                       |                       |
|---|--|---|-----------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO</b>  |  | <b>SUBFUNÇÃO: 695 – TURISMO</b>   |                 |                       |                       |
| <b>PROGRAMA: 0012 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL</b> |  | <b>ATIV.: 1082 – CONSTRUIR ESTÁTUA DE NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS</b>        |                 |                       |                       |
| CÓDIGO  | ELEMENTO DE DESPESA  | RECURSOS  |                 |                       |                       |
|   |  | PRÓPRIOS  | TRANSFERÊNCIAS  | ESTADO                | TOTAL                 |
| 449052  | Equipamento e Material Permanente<br>Fonte de recurso: 1.701.3110 – Transferências de Convênios do Estado de Emendas Parlamentares | <b>30.000,00</b>  | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 250.000,00</b> | <b>R\$ 280.000,00</b> |
| <b>TOTAIS</b>   |  | <b>R\$ 30.000,00</b>  | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 250.000,00</b> | <b>R\$ 280.000,00</b> |

**Art. 2º** - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Estadual, através de Emendas Parlamentares, bem como a conta do excesso de arrecadação previsto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO

para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

|  |                       |
|--|-----------------------|
| REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL ..... | R\$ 250.000,00        |
| CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS .....     | R\$ 30.000,00         |
| <b>TOTAL DOS SALDOS RECURSOS .....</b>       | <b>R\$ 280.000,00</b> |

**Art. 3º** - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de dezembro de 2023.

---

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**